



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Análise Técnica da Concorrência nº. 001/2014.

Processo Administrativo nº 2013/026932

INTRODUÇÃO

Este relatório trata de análise técnica dos documentos de habilitação referente à Qualificação Técnica das empresas participantes da Concorrência nº. 001/2014, processo administrativo nº. 2013/26932, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção civil, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para a construção do Fórum da Comarca de Benjamin Constant.

Foi realizada a análise técnica dos documentos de habilitação, conforme segue:

1. EMPRESAS QUE APRESENTARAM DOCUMENTAÇÃO

<u>EMPRESA</u>	<u>CNPJ</u>
CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES SANTANA LTDA. - EPP	13.511.553/0001-50
SJ ENGENHARIA, SERVIÇO E CONSTRUÇÃO - ME	04.833.439/0001-56
TRJ CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP	01.045.767/0001-08
WM ENGENHARIA REFORMAS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA.	08.233.902/0001-80

2. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS

- **“CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES SANTANA LTDA. - EPP”**, a empresa está **em conformidade**, pois apresenta Registro no CREA, Responsável Técnico da Empresa, Atestado de Capacidade Técnica e Declaração conforme exigida no Projeto Básico, comprovando que executou serviços semelhantes ao exigido no referido Projeto Básico.
- **“WM ENGENHARIA REFORMAS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA”**, a empresa está **em conformidade**, pois apresenta Registro no CREA, Responsável Técnico da Empresa, Atestado de Capacidade Técnica e Declaração conforme exigida no Projeto Básico, comprovando que executou serviços semelhantes ao exigido no referido Projeto Básico.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- **“SJ ENGENHARIA, SERVIÇO E CONSTRUÇÃO - ME”**, a empresa não possui acervo técnico suficiente para atender o exigido pelo edital.
- **“TRJ CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP”**, a empresa apresenta Registro no CREA, Responsável Técnico da Empresa (Engenheiro Civil), Atestado de Capacidade Técnica que executou serviços semelhantes ao exigido no referido Projeto Básico, **mas não está em conformidade**, pois não apresentou Técnico em Edificações, profissional que possui função de acompanhar o andamento das obras, auxiliando de forma técnica o progresso das atividades.

3. CONCLUSÃO

Diante da análise técnica dos documentos de Habilitação no que concerne à Qualificação Técnica, esta Divisão reconsidera a Decisão proferida na Análise Técnica do dia 03 de Abril de 2014, concluindo que:

As empresas **SJ ENGENHARIA, SERVIÇO E CONSTRUÇÃO – ME** e **TRJ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** não atenderam as exigências constantes no Projeto Básico.

Em relação às empresas **CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES SANTANA LTDA – EPP, WM ENGENHARIA REFORMAS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, os documentos relativos à qualificação técnica estão **em conformidade** com o estabelecido no Projeto Básico.

Manaus, 11 de Abril de 2014.

Haryson Otacy Brito Rombaldi
Diretor da Divisão de Engenharia
Fóruns - TJAM